

(Mod. 9)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.151/73.


A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Coordenadoria de -  
Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito especial de Cr\$  
17.500,00 (dezessete mil e quinhentos cruzeiros) destinado  
a aquisição de dois relógios-ponto e um telefone-executivo  
compreendendo um tronco e seis ramais.

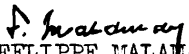
Artigo 2º) - O crédito aberto no artigo 1º se  
rá coberto pelo saldo financeiro do exercício de 1972.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de fevereiro de 1.973.

  
DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria  
na data supra.

  
FELIPPE MALATIAN  
Secretário da P.M.